



PARECER Nº 915, DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Ofício "S" nº 25, de 2016, da Presidência do Senado Federal, que *submete o nome do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

Em exame nesta Comissão Diretora o Ofício "S" nº 25, de 2016, da Presidência do Senado Federal, que *submete o nome do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

A Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal foi criada pela Resolução (RSF) nº 42, de 2016.

De acordo com o art. 1º da RSF nº 42, de 2016, a IFI do Senado Federal tem por finalidade: divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários; analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente; mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público, sem prejuízo ou limitação das competências atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

No termos do inciso I do §2º do art. 1º da RSF nº 42, de 2016, combinado com o §3º desse mesmo artigo, a IFI será dirigida por um diretor-executivo indicado pelo Presidente desta Casa, entre brasileiros de reputação



ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, submetidos a arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

Ao exame dos documentos que acompanham o Ofício "S" nº 25, de 2016, observa-se que o indicado é brasileiro, possui reputação ilibada, sendo economista com mestrado em Administração Pública e Governo e detentor de notório saber nos temas de competência da IFI, de forma que a matéria encontra-se em conformidade com os dispositivos da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016.

Desta forma, conclui-se que esta Comissão Diretora se encontra em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para ser conduzido ao cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2016

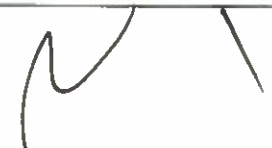
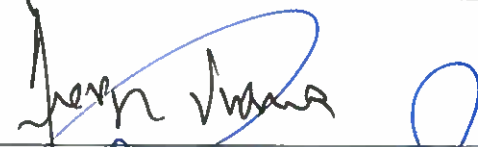
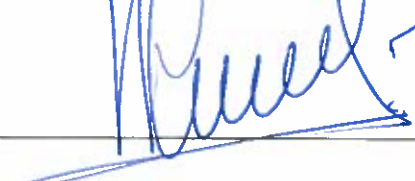
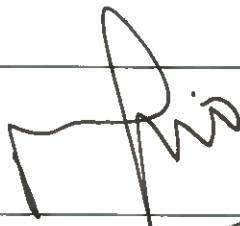
Senador Renan Calheiros, Presidente

Senador Romero Jucá, Relator



9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

29 de novembro de 2016, às 11:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	